



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 328.....

do Processo nº 2003-0.321.997-8 em 14.12.2004 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assessoria Técnica II
SEMPLA/CTLU

Processo nº : 2003-0.321.997-8
Interessado : JOSILANE SLAVIERO E FILHOS LTDA.
Local : Av. Brigadeiro Faria Lima esq. com a R. Diogo Moreira
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima,
nos termos da Lei nº 11.732/95, Lei nº 13.769/04, com as
alterações introduzidas pela Lei nº 13.871/04
Área Beneficiada : Área Indiretamente Beneficiada
Nº da Proposta : 216-FL
Área do Terreno : 910,36m² (real) e 900,47m² (escritura)
Contribuinte nº : 015.092.0042-8
Zona de Uso : Corredor de Uso Especial Z8-CR3, lindeiro à Z2
Categoria de Uso : S2

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2004, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/099/2004

Nos termos da Lei nº 11.732/95 e Lei nº 13.769/04, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.871/04, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 900,47m² (novecentos vírgula quarenta e sete metros quadrados), situado na área indiretamente beneficiada, à Av. Brigadeiro Faria Lima esq. com a R. Diogo Moreira, contido no Corredor de Uso Especial Z8-CR3, lindeiro à Z2 e tributado ao contribuinte de nº 015.092.0042-8, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 330.....

do Processo nº 2003-0.321.997-8 em 14.12.2004 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor e observadas, ainda, as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 41.257, de 18 de outubro de 2001.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano-SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subseqüentes.

14.Dezembro.2004

JORGE WILHEIM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

Publicado

Dom 23.12.04

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU